

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2021.

Aos trinta dias do mês de julho de 2021, às 10:00 horas, em um ambiente de videoconferência, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz, contando com a presença da Sra. Vice-Diretora Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Reprs. dos Profs. Titulares Profa. Andréa Medeiros Salgado; Profa. Maria Antonieta P. G. Couto; Prof. Eduardo Falabella de S. Aguiar; Prof. Maurício Bezerra de S. Júnior; e Prof. Luiz Antonio d'Ávila; da Chefe do DEQ Profa. Flávia Chaves Alves; da Chefe do DPI Profa. Juacyara Carbonelli Campos; do Chefe do DPO substituto Prof. Estevão Freire; da Rep. dos Profs. Associados Profa. Valéria Castro de Almeida; dos Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Carlos Alberto das C. Júnior e Profa. Eveline Lopes Almeida; do Rep. dos Profs. Adjuntos "A" e Assist. Prof. Ricardo Schmitz Ongaratto; dos Reprs. do Corpo Discente Sr. Lucas Peruzzi Neto; Sra. Carolina Colombo Tedesco; Sra. Heloiza M. Fernandes e Sr. Davi N. de Sá Boaventura; dos Reprs. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha e Sra. Juliana Mariano Torres. Contamos também com a presença do Servidor Sr. Arthur Accácio Khalil Inácio auxiliando na secretaria da reunião. Convidados: Sra. Marina Nunes Lamim e Walter Henrique S. Marques. Ausências justificadas: Prof. Claudinei de Souza Guimarães, Prof. Caetano Moraes, Sr. Hélio Senna Camarota e a Sra. Bianca de Souza M. Valverde. **Expediente:** 1. Apresentação do Capítulo da EQ vinculado à AIChE. O Sr. Diretor cumprimentando a todos deu as boas vindas à Sra. Marina Nunes Lamim e ao Sr. Walter Henrique S. Marques e lhes passou a palavra para apresentação. Resumo da apresentação: AIChE, o Instituto Americano de Engenheiros Químicos, é a organização líder mundial para profissionais de engenharia química e processos, com mais de 60.000 membros em mais de 110 países. O capítulo estudantil é uma associação sem fins lucrativos de estudantes vinculados ao curso de graduação da UFRJ. Na AIChE, pelo mundo, são mais de 350 capítulos. Em agosto de 2019, o capítulo estudantil da AIChE na Universidade Federal do Rio de Janeiro foi fundado por 12 estudantes com desejo de entregar algo novo para os estudantes e aproximá-los com indústria e academia. As nossas atividades até o momento foram: eventos, competições, palestras, cursos e visitas técnicas. Competições oferecidas mais relevantes: - ChemE-Jeopardy Competition®: uma competição de perguntas e respostas, utilizando questões que têm como base a matriz do bacharelado em engenharia química e conhecimentos gerais. - Chem-E-Car Competition®: uma competição em que estudantes devem criar e construir um carrinho movido e controlado por reações químicas para percorrer uma distância específica com maior precisão possível. - ChemE Sports: uma competição de simulação e segurança de processos. As equipes operam um software de simulação de uma planta industrial e devem lidar com problemas que aparecem enquanto mantêm o maior lucro e segurança possíveis. - Paper competition: semelhante à JIC da UFRJ, é uma competição em que alunos apresentam seu trabalho de pesquisa. O Capítulo já teve algumas conquistas: na competição de ChemE-Jeopardy: 1º lugar Nacional e Internacional em 2020, 1º e 2º lugares Nacional em 2021. Na Paper Competition: 1º Lugar Nacional em 2020, com o trabalho de Marina Lamim e 1º Lugar Nacional em 2021 com o trabalho de Laura Merat. "Outstanding Student Chapter 2019-2020": Prêmio dado aos capítulos que se destacaram por suas atividades e conquistas. Além disso, somos o maior capítulo em número de seguidores no Instagram no mundo. Algumas de nossas realizações foram: Webinars culturais com capítulos parceiros, conversações de inglês e francês com os membros, programas de mentoria para calouros, grupos de estudo e divulgação de vagas de estágio. Nossas metas são: Levar uma equipe para competir no ChemE-Jeopardy Internacional e uma ou duas equipes para competir no ChemE-Sports em 2021. Em 2022, levar 2 carrinhos de Chem-E-Car para a competição nacional. Após a apresentação o Sr. Diretor passou a palavra aos presentes para perguntas. Os Profs. Maurício Bezerra, Eduardo Falabella, Maria Antonieta, Luiz d'Ávila e Andréa Medeiros parabenizaram pela iniciativa e se colocaram à disposição para ajudar. O Prof. Falabella abriu espaço também no Mestrado Profissional. O Prof. Ricardo Ongaratto sugeriu disponibilizar a apresentação para toda EQ. O Prof. Mach disse que poderia trazer este assunto nas reuniões da EQ das quintas-feiras. 2. Política de Inovação da UFRJ – Resolução CONSUNI 08/2021 - Agência de Inovação – COPPE Inovação – EQ em conversas para trabalho conjunto. O Sr. Diretor informou que na prática poderá haver uma descentralização e que os Centros e as Unidades poderão ter suas Agências. O Prof. d'Ávila gostou da ideia e disse que haverá agilização nos processos. A Profa. Antonieta perguntou se seria igual à Agência existente na Fiocruz e o Prof. Mach informou que estamos ainda nas discussões de como organizar o trabalho conjunto, que será função da força de trabalho disponível. O Prof. Ricardo Ongaratto também gostou da ideia e se colocou à

disposição para ajudar; disse que atuou nesta área por 10 (dez) anos no INPI. A Profa. Antonieta manifestou preocupação e falou da importância de termos uma Agência que também oriente os docentes em relação ao que pode ou não ser publicado, em caso de interesse de patenteamento da pesquisa realizada. **3. Resolução 09/2021 do CONSUNI – “Flexibilização das atividades de ensino e trabalho remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário”, para cuidadores de crianças até 12 anos e idosos.** O Sr. Diretor comentou que a Resolução foi distribuída a toda comunidade da EQ e chamava atenção aos coordenadores de curso para o bom senso em função da excepcionalidade do momento que estamos atravessando em relação aos discentes. A Profa. Antonieta comentou sobre a importância da Resolução, mencionando que estudos da organização Parents in Science sinalizam a sobrecarga de trabalho dos cuidadores nesta época de trabalho remoto. **4. Resolução CEG07/2021 - Regras para atividades remotas referentes ao ano letivo de 2021.** O Sr. Diretor quis ressaltar as regras sobre o quantitativo das vagas a serem ofertadas, bem como as diversas situações novas regulamentadas. A Profa. Antonieta comentou que não havia nada escrito referente à 2ª chamada nas regras anteriores e agora temos uma regra. A Profa. Andréa falou também da importância deste regramento. Sobre a questão do uso de câmeras, o assunto será discutido no sétimo item da pauta de hoje. **5. Informações sobre Reformas Curriculares – Engenharia de Alimentos e Engenharia de Bioprocessos.** O Sr. Diretor comentou que os trabalhos já estão prontos e que estão em ajustes finais para serem trazidos para análise da congregação. **6. Trabalhos da Comissão para Proposição do Novo Regimento da Congregação da EQ.** O Sr. Diretor agradeceu a todos que participaram da oitava proposta pela Comissão ocorrida em 29 de julho. Foi uma reunião na qual alguns assuntos foram levantados e estão em análise pela Comissão. Comentou que o novo Regimento está próximo para ser trazido para aprovação em reunião especial da Congregação a ser convocada oportunamente. **7. O Sr. Diretor comentou que foi prorrogado o prazo para apresentação de propostas ao Plano Diretor da UFRJ, que encontra-se em consulta pública. Disse também que foram inseridas na proposta do CT as obras do subsolo do Bloco “E”, bem como de andares adicionais ao Bloco E (dois andares). A opção de andares adicionais foi considerada no Conselho do CT melhor do que o espelhamento anteriormente proposto pela EQ.** **Palavra aos presentes:** **(i)** O prof. Estevão comentou da participação de docentes da EQ, como as professoras Suzana e Antonieta, no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, pós-graduação stricto sensu, em rede nacional, constituído hoje de mais de 30 Pontos Focais, dentre os quais está presente a UFRJ. Dedicado ao aprimoramento da formação profissional para atuar nas competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT). Esses Programas foram criados a partir da Lei de Inovação de 2004. Comentou também que é o atual coordenador do Programa e que o mesmo está aberto à participação de novos docentes. **(ii)** A Profa. Maria Antonieta comentou sobre o não enquadramento dos cursos de Química Industrial e Química com Atribuições Tecnológicas do país, além de cursos da Escola de Belas Artes, no ENADE de 2020 a ser realizado em 2021. Diferentemente do que ocorreu em edições anteriores do ENADE, em que os cursos eram enquadrados. Isso pode apontar para a necessidade de realização de visitas in loco para a avaliação destes cursos. Foi elaborado um ofício assinado pela Reitora da UFRJ, o qual foi encaminhado ao INEP, solicitando o enquadramento e o mesmo movimento foi realizado por outras Universidades. No momento a PR1 está aguardando o retorno do MEC, visto que a solicitação está em análise. **PAUTA: 01) Aprovação da Ata da Reunião de Congregação de 25/06/2021.** Colocada em votação a ata foi aprovada por unanimidade. **02) Formação de Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta sobre a Direção da Escola de Química - Gestão 2022/2025;** Relatora: Direção da Unidade. Proposta: Tendo em vista a proximidade da realização da consulta à comunidade sobre a nova Diretoria da Escola de Química, para o período de 2022 a 2025, foram convidados o Prof. Luiz Antônio d’Avila, para também presidir os trabalhos, as Profas. Priscilla F. Fonseca Amaral Secca e Heloisa Lajas S. Fernandes, o Sr. Arthur Accácio K. Inácio e a Sra. Heloiza M. Fernandes, indicada pelo DAEQ. Todos aceitaram participar da Comissão e desta forma a Direção da Unidade traz essa composição para análise do colegiado. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **03) Proposta de alteração do Artigo 27 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos nos níveis de Mestrado e Doutorado. Atendimento a sugestão da Câmara de Legislação e Normas - CLN/CEPEG;** Relatora: Rep. dos Profs. Titulares Profa. Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente relato da aprovação de ajuste do texto do artigo 27 do Regulamento do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química a pedido da CLN/CEPG

da UFRJ. Tal solicitação refere-se ao ajuste do artigo 27 que trata do prazo previsto para obtenção do grau de Mestre e Doutor para alunos em tempo integral e parcial, realizada pela Câmara de Legislação e Normas CLN do CEPG, baseada no fato de que o Programa pode deliberar sobre prazos e prorrogações que não ultrapassem 36 (trinta e seis) meses para o mestrado e 60 (sessenta) meses para o doutorado. Qualquer prorrogação acima desses prazos máximos deve ser encaminhada para análise do CEPG. Assim tal ajuste visou fornecer uma maior clareza no atendimento do Regulamento do EQPB à Resolução CEPG 01/2006 que trata deste assunto. A sugestão de texto da CLN/CEPG é apresentada a seguir: Artigo 27 – O prazo previsto para obtenção do grau de Mestre será de 30 (trinta) meses para aluno em tempo integral e 36 (trinta e seis) meses para aluno em tempo parcial; para obtenção do grau de Doutor, o prazo será de 48 (quarenta e oito) meses para aluno de tempo integral e 60 (sessenta) meses para aluno de tempo parcial, sempre contados a partir da data de matrícula do aluno. § 1o - O prazo de integralização estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 6 meses para alunos de mestrado em tempo integral e mais 12 meses para alunos de doutorado em tempo integral, por meio de solicitação encaminhada à Coordenação com 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo regulamentar. O pedido deve apresentar obrigatoriamente a concordância do orientador e será apreciado pela (C.D.P). Os alunos em tempo parcial não poderão ter prorrogação concedida no âmbito do Programa. § 2o - Prorrogação adicional aos prazos estabelecidos no § 1o deste artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG, em pedido acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, aprovado pela comissão deliberativa do programa (C.D.P.) e pela comissão de pós-graduação e pesquisa (CPGP). § 3o – Caso não haja solicitação de prorrogação de prazo por parte do aluno, a matrícula será cancelada ao final do prazo estabelecido no caput deste artigo. § 4o – Caso não haja aprovação de prorrogação de prazo, a matrícula será cancelada ao final do prazo regulamentar. § 5o – O aluno de mestrado e de doutorado poderá mudar o seu regime de dedicação (integral ou parcial) até no máximo um ano e dois anos, respectivamente, após a data de sua matrícula no Programa, passando a ser regido pelos prazos estabelecidos pela última opção de regime. Tal sugestão de texto foi aprovada pelo corpo deliberativo do EPQB em 06 de maio de 2021 e pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do IMA/EQ. Baseado na justificativa apresentada e tendo sido aprovado nos colegiados do EPQB e na Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do IMA/EQ, sou de parecer favorável à sua aprovação. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **04) Proposta de Comissão de Acompanhamento de Atividades (Estágio Probatório) do Professor José Angel Ramon Hernandez, Processo nº 23079.223068/2021-90;** Relator: Rep. dos Profs. Titulares Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Trata-se da aprovação da proposta de Comissão de Acompanhamento de Atividades do Professor José Angel Ramon Hernandez, aprovada em reunião ordinária do Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Bioquímica da Escola de Química, realizada em 21 de julho de 2021. A referida Comissão é composta pelos Professores: Professora Titular Andrea Medeiros Salgado – EQ/DEB; Professora Titular Maria Alice Zarur Coelho – EQ/DEB e Professora Associada Valéria Castro de Almeida – EQ/DPI. Considerando a adequação e aptidão de todos os membros propostos e tendo em vista o atendimento à Resolução Nº09/2018 do Conselho Universitário da UFRJ, que estabelece as normas e critérios para avaliação do Estágio Probatório de Docentes na Carreira do Magistério Federal da UFRJ, sou de parecer favorável à sua aprovação pela Congregação da EQ-UFRJ. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **05) Homologação do resultado do concurso público para Professor Adjunto “A”, do Setor de Engenharia de Processos e Segurança de Processos - MC-089, do Edital nº 953/2019, do Departamento de Engenharia Química – DEQ;** Relatora: Chefe do DPI Profa. Juacyara Carbonelli Campos. Parecer: Trata-se da homologação do resultado do concurso público para Professor Adjunto “A”, do Setor de Engenharia de Processos e Segurança de Processos - MC-089, do Edital no 953/2019, do Departamento de Engenharia Química da Escola de Química. No dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte um, na Sala E-212 da Escola de Química, às nove horas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Príamo Albuquerque Melo Jr (UFRJ – Presidente da Comissão), Luís Cláudio Oliveira Lopes (UFU), Galo Antônio Carrillo Le Roux (USP), Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani (UEM), e Luiz Fernando Luz Júnior (UFPR), publicada na Portaria Nº 2138, de 26 de março de 2021, do Boletim UFRJ nº 12 de 29 de março de 2021, para instalação do Concurso Público. Nesta ocasião, o presidente da Comissão Julgadora estava presente *in loco* e os demais membros, presentes de forma remota por videoconferência, em conformidade com o parágrafo 1º, artigo 4º da Resolução CONSUNI 07, de 13 de maio de 2021, que estabelece regras para realização de etapas

presenciais e não presenciais nos concursos públicos para provimento efetivo de vagas nos cargos da Carreira do Magistério Superior, enquanto permanecerem os efeitos da pandemia de COVID-19. Dos dezoito candidatos inscritos, quatro compareceram à prova escrita que foi realizada de forma presencial de acordo com o artigo 3º da Resolução CONSUNI no 07 (13 de maio de 2021). A Comissão Julgadora fez a apuração dos candidatos aprovados na fase da prova escrita, no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte um, às quinze horas, através de videoconferência realizada no aplicativo Google Meet e com transmissão pública no canal do Youtube da Escola de Química, com participação dos membros da Comissão Julgadora e dos membros da Comissão de Coordenação de Concursos da Escola de Química da UFRJ. A chefe do Departamento de Engenharia Química, Profa. Flávia Chaves Alves, juntamente do presidente da Comissão Julgadora, prof. Príamo Albuquerque Melo Jr, deram início à sessão de divulgação dos resultados finais do processo seletivo. Nenhum dos quatro candidatos obteve nota da prova escrita maior ou igual a 7 (sete) de no mínimo 3 (três) membros da Comissão Julgadora. Assim, conforme preconiza o artigo 50 da Resolução CONSUNI 16 de 2018, Resolução que rege os processos seletivos do Edital 953/2019, todos os candidatos presentes foram reprovados nesta etapa. Nenhum dos candidatos interpôs recurso contra o resultado da prova escrita nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da prova escrita, como é previsto no artigo 52 da Resolução CONSUNI 16 de 2018. Diante do exposto e considerando que tanto o Edital quanto todas as Resoluções relacionadas ao processo seletivo foram observadas, sou de parecer favorável à homologação do resultado do concurso público para Professor Adjunto "A", do Setor de Engenharia de Processos e Segurança de Processos - MC-089, do Edital no 953/2019, do Departamento de Engenharia Química. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **06) Homologação do Relatório Final da Comissão de Avaliação da Progressão do prof. Márcio Nele de Souza de Prof. Associado III para IV, Proc. nº 23079.201566/2021-81;** Relator: Chefe do DPO substituto Prof. Estevão Freire. Parecer: O Relatório Final de Progressão do Professor Márcio Nele de Souza de Associado 3 para 4, originalmente elaborado em 4 de maio de 2021, indicava a aprovação da progressão do interessado com 182 pontos. Na Congregação da EQ realizada em 28 de maio de 2021, a relatora deu parecer aprovando o teor do Relatório Final, indicando pequena correção na pontuação (de 182 para 180) e confirmando a progressão do referido professor. No dia 31 de maio a Comissão de Avaliação da Progressão retificou o Relatório Final, acatando o parecer da relatora. Entretanto, já que a versão retificada do Relatório Final é do dia 31 de maio, a data da sessão da Congregação aprovando o relatório, não poderia ser anterior a essa data. Dada a exigência da CPPD de novamente apreciar o Relatório Final do docente pela Congregação da EQ, sou de parecer favorável à homologação do Relatório Final, que já havia sido apreciado em Congregação anterior com a pequena correção realizada pela relatora. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **07) Normas gerais para aplicação da Resolução CEG07/2021 nas turmas das disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química;** Relatora: Chefe do DEQ Profa. Flávia Chaves Alves. Parecer: O presente parecer trata da aprovação de Normas Gerais para aplicação da Resolução CEG07/2021 nas turmas das disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química. A Resolução CEG 07/2021, em seu Art. 5º, indica que o uso de câmeras de vídeo durante a realização de atividades remotas no ano letivo de 2021 deverá respeitar as especificidades de cada disciplina e ser regulada pela Congregação ou órgão máximo de deliberação da Unidade ou estrutura equivalente responsável pelo curso, sendo que esta utilização obrigatória da câmera deverá ser previamente informada no programa da disciplina. Neste sentido, a Diretoria Adjunta de Graduação propõe a seguinte norma transcrita a seguir: Norma para uso de câmeras de vídeo durante a realização de atividades remotas no ano letivo de 2021 em turmas de disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química: 1 - Será permitida a utilização de câmeras de vídeo pelos docentes durante as atividades remotas, somente em atividades de avaliações, em turmas de disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química. 2 - Os docentes deverão informar aos alunos de suas turmas durante a apresentação do programa da disciplina, ainda nas primeiras aulas da mesma, a obrigatoriedade do uso de câmeras de vídeo em avaliações. 3 - Os docentes deverão encaminhar às chefias do departamento a que pertencem, a cada período remoto, a relação de disciplinas e em que avaliações tal procedimento será adotado, dentro do prazo estipulado pela Diretoria Adjunta de Graduação. 4 - Os chefes de departamento da Escola de Química deverão enviar a relação citada no item 3 à Direção adjunta de graduação, que irá compartilhar as informações com as Coordenações de curso e a Direção da Escola de Química. O envio deverá ser realizado dentro do prazo estipulado pela Diretoria Adjunta de Graduação. 5 - Caso seja necessário, as coordenações de curso poderão solicitar aos docentes

a justificativa para adoção de tal procedimento pelo docente na referida avaliação. Considerando que a referida norma atende à Resolução 07/2021 sou de parecer favorável à sua aprovação. Houve uma breve discussão sobre o assunto e ficaram preocupações referentes ao fato de que a aplicação desta norma deve ser compatível com a questão da possibilidade de segunda chamada anteriormente tratada e que essa obrigatoriedade não deva se tornar um impeditivo para um aluno cursar determinada disciplina. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **08) Protocolo de Intenções entre a UFRJ e a University of Miskolc, com sede em Egyetamvaros, Miskolc, Hungary. Coordenadora: Profa. Ofélia Araújo; Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Carlos Alberto das C. Júnior. Parecer: O presente relato trata do protocolo de intenção celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a University of Miskolc (com sede na Hungria). O referido protocolo visa promover a cooperação acadêmica entre as partes por meio, por exemplo, de atividades conjuntas de pesquisa, de visitas e intercâmbio de estudantes de graduação e/ou pós-graduação para estudo e pesquisa. Este protocolo terá duração de 5 anos. Diante do exposto e considerando a importância deste tipo de atividade para a UFRJ e seu corpo social, ou de parecer favorável. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.**

09) Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a UFRJ e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Proc. nº 23079.223559/2021-31. Coordenadora: Profa. Maria Alice Zarur Coelho; Relatora: Rep. dos Prof. Adjuntos Profa. Eveline Lopes Almeida. Parecer: Trata-se da homologação para aprovação do termo de cooperação acadêmica e técnico científica a ser celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) com escopo educacional e de projetos de pesquisa, de desenvolvimento, empreendedorismo e inovação, visando ações conjuntas no âmbito da cooperação técnico científica em bioprocessos e biotecnologia. A UFRJ ficará responsável por oportunizar a capacitação em nível de pós-graduação a funcionários do SENAI-SP, nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado, de acordo com o regulamento do programa de pós-graduação e do regimento geral de pós-graduação. O SENAI-SP ficará responsável por indicar e liberar funcionários para a formação e capacitação em nível de pós-graduação nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, oferecidos pela UFRJ. Os funcionários indicados deverão ser inseridos em linhas de pesquisas desenvolvidas pelo SENAI-SP que tenham pertinência temática com a área de conhecimento da capacitação pleiteada. As duas instituições desenvolverão projetos de pesquisas de forma conjunta; criarão grupos de pesquisa, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade; promoverão capacitações para os funcionários de qualquer dos partícipes nas respectivas áreas de domínio do conhecimento; disponibilizarão os laboratórios, bibliotecas e demais instalações das suas unidades, mediante reserva e disponibilidade para desenvolvimento de trabalhos de pesquisa surgidos em decorrência deste acordo. O termo de cooperação tem prazo de vigência de 60 meses e não implicará em despesas financeiras adicionais àquelas rotineiramente previstas no orçamento da UFRJ e do SENAI-SP por se tratar de mútua cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de projetos. Uma vez que as partes envolvidas estão acordadas e tendo sido observados os pressupostos legais até momento, sou de parecer favorável à aprovação. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

10) Homologação da aprovação “ad referendum” do Acordo de Cooperação entre a UFRJ e a empresa MACOFREN. Objeto: Trabalhos para desenvolvimento de patente. Proc. nº 23079.222669/2021-85. Coordenador: Prof. Luiz d’Avila; Relator: Rep. dos Profs. Titulares Prof. Maurício Bezerra de S. Júnior. Parecer: Trata-se da homologação da aprovação “ad referendum” do Acordo de Cooperação entre a UFRJ e a empresa privada MACOFREN TECNOLOGIAS LTDA – ME para o desenvolvimento do Projeto “Desenvolvimento de Ensaio de Campo para a Determinação de Mono-, Di- e Triacilgliceróis em Biodiesel”, conforme Proc. nº 23079.222669/2021-85. Este projeto será executado pelo Laboratório de Combustíveis e Derivados de Petróleo – LABCOM, da Escola de Química, e coordenado pelo Professor Luiz Antonio D’Avila. Seu principal objetivo é o desenvolvimento de um ensaio alternativo para a detecção dos acilgliceróis presentes no biodiesel e consiste em um preâmbulo de lançamento da patente 102109002176-4, pertencente à Peauget AS e à UFRJ. Diante da grande importância tecnológica do referido projeto, sou de parecer favorável à aprovação do acordo. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu, Milton José da Silva Filho, lavei a presente Ata. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.